

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 10.148, DE 10 DE MARÇO DE 2021 Autógrafo nº 43/2021 - Projeto de Lei nº 50/2021

Altera a Lei  $n^{o}$  9.504, de 20 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 9 de março de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 9.504, de 20 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a gratificação especial de desempenho dos funcionários públicos municipais com atribuição de fiscalização, e dá outras providências." (NR)

Art.	2º A	Lei r	าº 9.504,	de	2019,	passa	a	vigorar	com	as	seguinte	S	altera	ções:

"Art. 1º
<ul> <li>I – os funcionários públicos municipais com atribuição de fiscalização, salvo para os ocupantes do emprego público de Auditor Fiscal Tributário;</li> </ul>

Art. 2º O valor da gratificação, estipulado no art. 1º desta lei, será revisado no momento do reajuste conferido aos funcionários públicos municipais."(NR)

Art. 3º Esta lei entra em yigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 10 de março de 2021.

EDINHO FILVA Prefeito-Municipal

JULIANA PLOOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Refações Institucionais na data supra.

MARINA ŘÍBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").